



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2414/12, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

**Autoriza o repasse de recursos
ao Sindicato dos Trabalhadores
Rurais e dá outras providências.**

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai - SUTRAF/AU de Itatiba do Sul, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando custear parte das despesas com transporte dos agricultores familiares para participarem em atividade de reivindicação na cidade de Porto Alegre, RS, junto aos demais entes federados em face das perdas decorrentes da estiagem de 2011/2012 e políticas públicas para o setor.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, no prazo de 60 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 26
DE ABRIL DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração